**EDITAL Nº 06/2020**

**CREDENCIAMENTO – SECULT**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO – CARNAVAL 2020.**

 O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos para o evento *DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO – CARNAVAL* *2020*, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2020, na Av. Pedro Adams Filho.

**1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta seleção, pessoas físicas – autônomos ou comerciantes ambulantes, ou Microempreendedores Individuais (MEIs), que tenham interesse em exercer atividade de comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e microcervejarias para a venda de cerveja ou chopp artesanal.

**1.2. Condições de Habilitação – Documentos necessários:**

1.2.1. Ficha de inscrição – conforme modelo do anexo I;

**1.2.2. Documentação exigida de pessoa jurídica (MEI) e cervejeiros (ME):**

– Cópia do cartão do cnpj;

 – Cópia do Alvará de funcionamento e localização (válido)

**1.2.3. Documentação exigida para autônomo e comerciante ambulante:**

* Cópia do documento de identidade e do CPF;
* Cópia do comprovante de Residência (Alguma conta no nome do requerente)
* Cópia do certificado de boas práticas;
* Alvará de funcionamento e localização com pelo menos 1 ano de atividades;
* Declaração do Fórum de Economia Solidária de que faz parte, que conste nome e CPF, quando pertencer a essa categoria.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As propostas de licença temporária deverão ser protocoladas no protocolo geral, sediado na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Centro Administrativo Leopoldo Petry, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, andar térreo – Novo Hamburgo/RS.

2.2. O pedido de licença temporária deverá ser dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, no período compreendido entre **06 E 18/02/2020**, nos horários de expediente externo, conforme regramento do Decreto Municipal 8134/2017:

a) segundas-feiras, das 12 h às 17 h

b) terças a quintas-feiras, das 9 h às 17 h

c) nas sextas-feiras, será das 08 h às 13 h

2.3. Antes da entrega da documentação no protocolo, o proponente deverá levá-la para conferência na SEDEC, sediada no segundo andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry.

2.4. Os interessados deverão encaminhar a documentação prevista no item 1.2 do edital, dentro de envelope identificado com os seguintes dizeres:

**A/C SEDEC**

**Licença temporária para**

**CREDENCIAMENTO COMÉRCIO AMBULANTE**

 **DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO – CARNAVAL 2020**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente.

2.6. A entrega do envelope pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

2.7. Os documentos serão analisados e conferidos no dia do sorteio, aprazado para o dia **19/02/2020**, às 10h, na SECULT.

2.8. Serão selecionadas, mediante sorteio, até (12) doze propostas, devidamente habilitadas nos termos deste edital.

2.9 Com fulcro na LEI Nº 2246/2010, das vagas previstas, **4 (quatro)** serão preenchidas, prioritariamente, por propostas apresentas por pessoas ligadas ao **Programa Municipal de Economia** **Solidária**, mediante comprovação do vínculo, nos termos desse edital.

2.10. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à SECULT, pelo telefone (51) 3593.2013, ou pelo e-mail culturanhHYPERLINK "mailto:culturanh@novohamburgo.rs.gov.br"@novohamburgo.rs.gov.br.

**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. A entrega da documentação deverá ser realizada no período estipulado para inscrição, mediante protocolo geral, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, não sendo admitida remessa via postal, internet, ou por quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal da Cultura realizará o sorteio dos estabelecimentos habilitados pela SEDEC a ocuparem as vagas disponibilizadas neste edital.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do edital ou que entregar fora do prazo estipulado.

3.4. Até a expedição do TERMO DE CREDENCIAMENTO, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquelas cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

**4. DA SELEÇÃO E CADASTRO**

4.1. A seleção dos interessados será feita mediante SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por três servidores indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Área/Atividade** | **Objeto** | **Vagas** |
| Alimentos e bebidas | **Venda de salgados**, tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo ambulante.**Venda de doces**, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, *cupcakes, crepe,* pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, *brownie, cookies, mousses* ou outra comida doce adequada ao consumo ambulante.**Venda de bebidas**, tais como água, refrigerantes, sucos, cervejas, café, ou outra bebida adequada ao consumo ambulante. | 12 (sendo 4 para empreendedores vinculados ao Programa Municipal de Economia Solidária) |

4.2. É **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas e coquetéis. A única bebida alcoólica cuja venda será permitida no evento será **cerveja.**

4.3 É **proibida** a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza, permitindo-se tão somente copos plásticos ou latas.

4.4. Serão selecionadas propostas até o limite do número de vagas.

4.5 As propostas não sorteadas serão consideradas suplentes, procedendo-se novo sorteio, em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

4.6. Em caso de não preenchimento do número total de vagas, será disponibilizado para as propostas participantes da Economia Solidária

**5. DO SORTEIO**

5.1. **O sorteio das propostas a serem credenciadas** para a venda de bebidas e alimentos no *DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO – CARNAVAL 2020* será realizado **no dia 19/02/2020, às 10h**, na SECULT, no 3º andar do Centro Municipal de Cultura, localizado na Rua Eng. Ignácio Christiano Plangg, 66.

5.2 Todas as propostas que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 do edital são consideradas aptas a participar, independente da presença no momento do sorteio.

5.3. O sorteio será iniciado, na presença dos interessados, designando, previamente, o local a ser ocupado no evento.

5.4 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos nomes das propostas habilitados, sorteando-se, nome a nome, os contemplados para credenciamento.

5.4.1 Com fulcro na Lei Municipal 2246/2010, inicialmente, serão inseridas, na urna, as fichas dos empreendedores vinculados ao programa municipal de Economia Solidária, procedendo-se ao sorteio de até quatro propostas.

5.4.2 Na sequência, serão inseridas as propostas apresentadas pelos demais inscritos, selecionando-se as quatro propostas.

5.5 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio, até o limite de 12 (doze).

5.6. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ / CPF dos sorteados, para emissão do Termo de Credenciamento, a ser fornecido pela SECULT após o recolhimento das taxas;

5.7. Os sorteados deverão retirar a guia de recolhimento da taxa no valor de **28 URM’s, na SEDEC, procedendo o pagamento em, NO MÁXIMO, 24h após o sorteio.**

**OBS. O vendedor que possuir Alvará de Ambulante está isento da taxa de 28URMs.**

5.8. Os contemplados deverão **retirar, até o dia 21/02/2018,** na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, o Termo de Credenciamento, mediante apresentação da Licença Temporária concedida pela SEDEC.

**6. DO EVENTO**

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

6.2. Os proponentes credenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Cultura deverão, obrigatoriamente, participar do evento, previsto a ocorrer no dia 22 de fevereiro de 2020, sob pena de revogação do Termo de credenciamento e chamamento de suplente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data**  | **Local** | **Horários** |
| 20/02/2020 | Praça do Imigrante-Av.Pedro Adams Filho, s/nº. | * Montagem das 13h as 15h
* Evento 19h as 24h.
 |

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**7.1. É dever do proponente:**

7.1.1. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e termo de credenciamento assinado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Secretário Municipal de Cultura;

7.1.2. Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

7.1.3. Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares;

7.1.4. Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos aos quais está autorizado;

7.1.5. Manter sempre limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade;

7.1.6. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento.

7.1.7. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

7.1.8. Acatar as ordens e instruções emanadas dos organizadores;

7.1.9. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos relativos à sua atividade comercial;

7.1.10. Portar crachá visível ao público, apresentando o nome do titular do negócio ,o nome do ajudante (que porta o crachá)

7.1.11. Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.

7.1.12. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

7.1.13 Zelar pela qualidade e boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

7.1.14. Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor

7.1.15. Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

7.1.16. As propostas credenciadas deverão recolher, até o dia 20/02/2020, o valor referente às taxas, mediante guia fornecida pela SEDEC;

7.1.17. Oferecer alimentos salgados adequados ao consumo ambulante, como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao comércio em eventos, sem comprometer as normas de segurança alimentar e nutricional, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

7.1.18. Oferecer alimentos doces adequados ao consumo ambulante, como brigadeiros, churros, algodão-doce, cupcakes, pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, brownie, cookies, mousses ou outra comida doce adequada ao comércio em eventos, sem comprometer as normas de segurança alimentar e nutricional, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

7.1.19. Oferecer bebidas compatíveis com o evento, como água, refrigerantes, sucos, cervejas, café, ou outra bebida adequada ao consumo ambulante e que não comprometa as normas de segurança alimentar, vedando-se a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

7.1.20. Manter preços compatíveis com o mercado.

**7.2. Não é permitido ao proponente:**

7.2.1. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

7.2.2. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;

7.2.3 Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos;

7.2.4. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

7.2.5. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.6. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

7.2.7. **Uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo** **– GLP** para preparo ou aquecimento dos alimentos a serem servidos, de sorte a evitar sinistros.

7.2.8 – Grupo do Programa da Economia solidária não poderá vender bebidas industrializadas, somente as produzidas coletivamente.

**8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

8.1. A montagem dos espaços credenciados ocorrerá no dia 22/02/2020, a partir das 13 h, em espaço identificado na Praça do Imigrante (6 vendedores) e no Calçadão Oswaldo Cruz (6 vendedores), mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia recolhimento e do termo de credenciamento.

8.2. Os credenciados terão espaço reservado, dentro dos limites estabelecidos para o evento.

8.2.1. Os espaços serão de 9m² (nove metros quadrados) sendo (três) metros de largura por 3 (três) metros de profundidade.

8.2.2 Os espaços não terão limites físicos ou cobertura, cabendo ao proponente providenciar a estrutura física e/ou de equipamentos necessária.

8.3. Será disponibilizado ponto de energia elétrica credenciado, devendo cada estabelecimento providenciar sua própria fonte de água e o cabeamento necessário para alimentação no local especificado pela organização.

8.4. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar o servidor Getulio , pelo telefone (51) 3593-2013.

**9.PENALIDADES**

O descumprimento de cláusulas deste edital implicará em infração acarretando multa de 100URMs.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

10.2. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10.3. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

10.4. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

10.5. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

10.6. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

10.7. Quaisquer informações entendidas como necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por telefone (51) 3097.9400.

10.8. A cópia deste edital e respectivos anexos, poderá ser retirada no portal de editais da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

10.9. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

b) Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

10.10. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

Novo Hamburgo, 31 janeiro de 2020

**Ralfe Joe Thiesen Cardoso**

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome ou Razão Social:** |  |
| **CPF ou CNPJ:** |  |
| **Qual o tipo de alimento que será oferecido?** |  |
| **É vinculado à economia solidária?** | **Sim ( ) Não (...)** |
| **Endereço do empreendedor:** | **Rua:** |
| **Bairro: Cidade:** |
| **Telefone para contato:** |  |
| **E-mail para contato:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo de alimentos oferecidos  | Tipo de bebidas oferecidas |
|  |  |

Declaro, para os fins de credenciamento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O EVENTO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO - CARNAVAL 2020** que os dados aqui declarados são verdadeiros, bem como que tomamos conhecimento de todas as condições trazidas no edital e com ela anuímos, motivo pelo qual apresentamos a presente Ficha de Inscrição, devidamente assinada.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME:

RG:

CPF

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –**

**DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO – carnaval 2020**

 Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e da **Secretaria Municipal da Cultura**, neste ato representadas por seus respectivos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, em decorrência de habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**, **CREDENCIA :**

|  |  |
| --- | --- |
|  **Nome ou Razão Social:** |  |
| **CPF ou CNPJ:** |  |

para a comercialização produtos alimentícios e/ou bebidas no **evento DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NOVO HAMBURGO – carnaval 2020** no local, dia e horários estabelecidos no Edital, sendo que o **Credenciado** se responsabiliza pelo **integral cumprimento de todas as obrigações assumidas**, consoante edital inicialmente referido, e nas declarações apresentadas durante o credenciamento, que são considerados como se neste instrumento transcritos estivessem; **se obriga a manter as condições exigidas para o credenciamento, não cedê-lo sem autorização do MUNICÍPIO, ressarcir o Município** **todos os danos** que, porventura, causar, e, a **arcar, isoladamente, com os encargos decorrentes dos ajustes** que firmar para a consecução dos respectivos objetivos quanto ao evento mencionado, **garantindo direito regressivo ao Município** por tudo o que acaso seja forçado a despender, sob pena de penalização com as sanções para tanto previstas, razão pela qual, expressamente, para todos os fins e efeitos, que aceita este credenciamento e as respectivas condições.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**RALFE CARDOSO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**CREDENCIADO(A)**